



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 946, Pág. 1

PORTARIA N.º 268/2014-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os artigos 9º e 10, dispostos na **Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011**, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a **Resolução TCE nº 01/2011** – Regulamento de Avaliação do Desempenho Funcional (Progresso Funcional).

RESOLVE:

I – FICA APROVADA a Progressão Funcional referente ao mês de julho, dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas constante do anexo desta.

II – Revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de agosto de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro Presidente

***Republicado por incorreção**

ANEXO PROGRESSÃO JULHO/2014

CLASSE A II			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0011002B	JEFFERSON VIDAL DE MENEZES	S	12/07/2014

CLASSE C IV			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0001775A	CLAUDIA REGINA LINS MULLER	S	05/07/2014
0000230A	DORALICE DE SOUZA SILVA	M	07/07/2014
0006378A	EMANUEL LINS CASTRO DO NASCIMENTO	M	05/07/2014
0007005A	FRANKNEY FRANÇA SERRUYA	M	07/07/2014
0001600A	LÉA NAZARETH MATOS ATAÍDE	M	06/07/2014
0001287B	MARCO ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	F	07/07/2014
0001236A	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LINS BATISTA	S	05/07/2014
0001392A	MARIA SORAYA BRITO DO NASCIMENTO	M	07/07/2014
0003107A	MARILENE DE SOUZA RAULINO	S	05/07/2014

0001988A	VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA	S	05/07/2014
CLASSE C V			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0004936A	HYPERION SOUSA MARINHO DE AZEVEDO	S	02/07/2014
0004278A	LANY MAYRE IGLESIAS REIS	M	02/07/2014

CLASSE D II			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0004537A	CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA	M	11/07/2014

Portaria SG nº 23/2014, de 14 de agosto de 2014

O **Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 635/2013-GPDRH, de 27 de dezembro de 2013, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 02 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o Convênio n.º 01/2014, referente a parceria firmada com o BANCO SAFRA para a concessão de Empréstimo a servidores públicos mediante consignação em folha de pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor NIVALDO SALES DE OLIVEIRA, matrícula 003360-A, para atuar como fiscal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do o Convênio n.º 01/2014, referente a parceria firmada com o BANCO SAFRA para a concessão de Empréstimo a servidores públicos mediante consignação em folha de pagamento I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

Portaria SG nº 24/2014, de 13 de agosto de 2014

Designa a servidora JUCICLEIDE PINHEIRO CARDOSO, para atuar como fiscal do Contrato, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio do





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 946, Pág. 2

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

A **Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em substituição**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria Nº 635/2013-GPDRH, de 27 de dezembro de 2013, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 02 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **JUCICLEIDE PINHEIRO CARDOSO**, Assistente Técnico B, matrícula 000441-3A, para atuar, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, como fiscal do Contrato firmado com a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, referente à prestação de serviços de seguro de Acidentes Pessoais e Coletivos, com despesas médicas e hospitalares, dos servidores que prestam serviços concernentes à atividade-fim do controle externo deste TCE/AM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário - Geral

P O R T A R I A Nº 194/2014-Secex

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 001.334-0A, **JOÃO ROBERTO ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 000.492-8A, **CARLOS AUGUSTO LINS MULLER**, matrícula nº 000.377-8A e a estagiária **IVANETE DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 002.126-1A, para, no período de **18/8 a 8/9/2014**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN**, referente às contas anuais do exercício de 2013;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 195/2014-Secex

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA**, matrícula nº 000.495-2A, **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LINS**, matrícula nº 000.693-9A e o estagiário **ORLANDO GOMES VILAÇA FILHO**, matrícula nº 001.978-0A, para, no período de **18 a 29/8/2014**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* junto a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – CIAMA**, referente às contas anuais do exercício de 2013;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 946, Pág. 3

IV – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 196/2014-Secex

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **EVANDRO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 000030-2A, **LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS LAPA**, matrícula nº 000.158-9A e **ANTONIO CARLOS ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 000.383-2A, para, no período de **18 a 29/8/2014**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* junto a **FUNDAÇÃO VILA OLÍMPICA “DANILO DUARTE DE MATTOS AREOSA” – FVO**, referente às contas anuais do exercício de 2013;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – RI, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 197/2014-Secex

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **PAULO NEY MARTINS OMENA**, matrícula nº 000.134-1A, **FERNANDO RICARDO FERNANDES COELHO**, matrícula nº 000.031-0A e **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 000.098-1A, para, no período de **18 a 29/8/2014**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* junto a **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO AMAZONAS – ARSAM**, referente às contas anuais do exercício de 2013;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – RI, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 946, Pág. 4

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 198/2014-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, c/c o art. 38, parágrafo único, I, todos da Resolução TCE nº 04/2002-RI, bem como a Resolução TCE nº 19/2013, de 19/6/2013;

CONSIDERANDO a Portaria n. 637/2013–GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO a Informação nº 07/2014-DEAMB, de 15/7/2014 e os Memorandos nºs 59/2014–DEAMB/TCE, de 24/7/2014 e nº 72/2014-DEAMB, de 12/8/2014.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **ANETE JEANE MARQUES FERREIRA**, matrícula nº 001.603-9A, **JANETE LAPA ÁGUILA**, matrícula nº 000.531-2A, **LANY MAYRE IGLESIAS REIS**, matrícula nº 000.427-8A, **SÉRGIO AUGUSTO MELEIRO DA SILVA**, matrícula nº 001.808-2A, **MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES**, matrícula nº 001.346-3A e o estagiário **HECTOR DANIEL LOBO FERREIRA**, matrícula nº 002.176-8A, para, no período de **18 a 29/8/2014**, em comissão, sob a presidência da primeira, iniciarem auditoria *in loco* nas Entidades Paraestatais que atuam em Unidades de Conservação Estadual (Fundação Amazonas Sustentável, Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – IDESAM e a Fundação Vitória Amazônica);

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423-LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 199/2014-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, c/c o art. 38, parágrafo único, I, todos da Resolução TCE nº 04/2002-RI, bem como a Resolução TCE nº 19/2013, de 19/6/2013;

CONSIDERANDO a Portaria n. 637/2013–GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO a Informação nº 07/2014-DEAMB, de 15/07/2014 e o Memorando nº 59/2014–DEAMB/TCE, de 24/07/2014.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **SÉRGIO AUGUSTO MELEIRO DA SILVA**, matrícula nº 001.808-2A e **JANETE LAPA ÁGUILA**, matrícula nº 000.531-2A, para, no período de **08 a 12/09/2014**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nas Organizações não governamentais que desenvolvem atividades de cogestão em Unidades de Conservação Estadual (Parque Estadual do Rio Negro setor norte) no Município de Novo Airão;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423-LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de **05 (cinco)** diárias aos servidores acima citados;

IV – CONCEDER adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor da servidora **JANETE LAPA ÁGUILA**, matrícula nº 000.531-2A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

V – ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 946, Pág. 5

PORTARIA Nº 200/2014-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, c/c o art. 38, parágrafo único, I, todos da Resolução TCE nº 04/2002-RI, bem como a Resolução TCE nº 19/2013, de 19/6/2013;

CONSIDERANDO a Portaria n. 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO a Informação nº 07/2014-DEAMB, de 15/07/2014 e o Memorando nº 59/2014-DEAMB/TCE, de 24/07/2014.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **ANETE JEANE MARQUES FERREIRA**, matrícula nº 001.603-9A e **MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES**, matrícula nº 001.346-3A, para, no período de **8 a 13/09/2014**, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem inspeção *in loco* nas Organizações não governamentais que desenvolvem atividades de cogestão em Unidades de Conservação Estadual (Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Juma) no Município de Novo Aripuanã;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423-LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de **06 (seis)** diárias aos servidores acima citados;

IV - CONCEDER adiantamento no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), em favor da servidora **ANETE JEANE MARQUES FERREIRA**, matrícula nº 001.603-9A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

V - ESTABELECER ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

EXTRATO

Extrato do Contrato n.º 08/201414 firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa **BRY TECNOLOGIA S.A.**

01. Data: 01/08/2014.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa **BRY TECNOLOGIA S.A.**

03. Espécie: Contrato de prestação de fornecimento de software e serviços de suporte técnico e atualização tecnológica.

04. Objeto: Fornecer o software BIBLIOTECA DE ASSINATURA DIGITAL BRY SIGNER SDK e prestar serviços de suporte técnico e atualização tecnológica para este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, tudo na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

05. Valor Global: R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais);

06. Prazo: 12 (doze) meses.

07. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.126.0056.2056; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100.

08. Empenho: Nº 01357, de 01/08/2014, no valor de no valor de R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais) para o presente exercício.

Manaus, 01 de agosto de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 3366/2014 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, ex-Prefeito e Ordenador de despesa de Coari, contra a Decisão n. 320/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 08 de agosto de 2014.

PROCESSO Nº. 3320/2014 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS, Prefeito Municipal de Codajás, em face a Decisão n. 1176/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso de revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de agosto de 2014.

PROCESSO Nº. 2758/2014 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Estado do Amazonas, através da Procuradoria Geral do Amazonas, em face da Decisão Monográfica.

DESPACHO: Não ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 13 de agosto de 2014.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 946, Pág. 6

PROCESSO Nº. 11794/2014 – RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Estado do Amazonas, por meio da Procuradora de Estado Dra. Glícia Pereira Braga, em face da Decisão nº 1565/2013,

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 28 de julho de 2014.

PROCESSO Nº. 11824/2014 – RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Estado do Amazonas, por meio da Procuradora de Estado Dra. Glícia Pereira Braga, em face da Decisão nº 048/2013,

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 12 de agosto de 2014.

PROCESSO Nº. 11523/2014 – Denúncia formulada pelo Sr. Custódio da Silva de Oliveira, em face do Sr. Antenor Moreira Paz, Prefeito Municipal de Tefé, por supostas irregularidades na aquisição de combustível, carga de gás e gêneros alimentícios.

DESPACHO: Admite-se a denúncia que possui indícios suficientes para seu processamento.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de agosto de 2014.

PROCESSO Nº. 11525/2014 – Denúncia formulada pelo Sr. Custódio da Silva de Oliveira, em face do Sr. Antenor Moreira Paz, Prefeito Municipal de Tefé, por supostas irregularidades na aquisição de materiais de construção.

DESPACHO: Admite-se a denúncia que possui indícios suficientes para seu processamento.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de agosto de 2014.

PROCESSO Nº. 11848/2014 – Denúncia formulada pelo Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, Prefeito Municipal de Codajás, em face do seu antecessor, Sr. Joel Gomes de Oliveira, por supostas irregularidades perpetradas no exercício do mandato de prefeito municipal.

DESPACHO: Admite-se a denúncia que possui indícios suficientes para seu processamento.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de agosto de 2014.

PROCESSO Nº. 11846/2014 – RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Estado do Amazonas, por meio da Procuradora de Estado Dra. Glícia Pereira Braga, em face da Decisão nº 1223/2013,

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 31 de julho de 2014.

PROCESSO Nº. 11847/2014 – RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Estado do Amazonas, por meio da Procuradora de Estado Dra. Glícia Pereira Braga, em face da Decisão nº 1223/2013,

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 31 de julho de 2014.

PROCESSO Nº. 11811/2014 – RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Estado do Amazonas, por meio da Procuradora de Estado Dra. Glícia Pereira Braga, em face da Decisão nº 1503/2013,

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 31 de julho de 2014.

PROCESSO Nº. 11422/2014 - REPRESENTAÇÃO formulada pelos Senhores Jaziel Nunes de Alencar, prefeito de Manacapuru e Urubatan Pereira Pacheco, gestor da Unidade Central de Controle Interno do Município de Manacapuru, contra Ângelus Cruz Figueira, ex - prefeito de Manacapuru; João Messias Furtado, ex – vice - prefeito de Manacapuru; Maria Goreth Negreiros Gomes, ex - secretária municipal de finanças do município de Manacapuru/AM, com escopo de apurar possíveis irregularidades concernentes ao Convênio 097/2010 - CIAMA

DESPACHO: Admite-se a denúncia que possui indícios suficientes para seu processamento.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 15 de julho de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2014

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO, NA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE JULHO DE 2014.

1- PROCESSO TCE nº 2733/2014.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de Gratificação de Risco de Vida.

4- Interessada: Sra. Maria Dalva Bentes Pinheiro, servidora deste Tribunal, lotada na Divisão de Assistência Social – DIASS.

5- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 674/2014.

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR – Parecer nº 365/2014.

7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Solicitação de Gratificação de Risco de Vida.

Reconhecimento do direito pleiteado. Determinação à DIRH e à DIORF. Arquivamento.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 946, Pág. 7

8- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, e em consonância com o Parecer da DIJUR:

8.1 - RECONHECER O DIREITO DA SERVIDORA MARIA DALVA BENTES PINHEIRO ao pagamento da Gratificação de Risco de Vida no percentual de 20% (vinte por cento), em razão de sua lotação na Divisão Assistência Social-DIASS;

8.2 - Determinar à DIRH e DIOF que providencie, respectivamente, o registro e pagamento das parcelas acima;

8.3 - Após, cumpridos os requisitos previstos nos arts. 58 a 65 da Lei n. 4.320/64, sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no § 1º, do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

9- Ata: 24ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 15 de julho de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. JORGE LUIZ LIMA BASTOS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão nº 026/2014–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 4775/2012 – 02 Vol., referente à Tomada de Contas Especial de Adiantamento de sua responsabilidade.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de Agosto de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. GISMAR ROSAS DOS SANTOS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última

publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 333/2014–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCEnº10425/2014, referente à Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Agosto de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara



O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

www.combatadengue.com.br

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde

SUS

Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Raimundo José Michiles

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100